



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 06 / 01 / 17

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.

DISPÕE SOBRE DATA DE PAGAMENTOS NA
CÂMARA DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando que a existência de calendário para
execução de pagamento possibilita maior eficiência e eficácia administrativa e facilita o
cronograma de trabalho da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR, Data de Pagamento na Câmara
Municipal de Itiquira-MT., a partir 06 de janeiro de 2016, conforme abaixo descrito:

I – Folha de Pagamento: Até o dia 25 do mês corrente, sendo esta data no
sábado/domingo, o pagamento será antecipado para sexta-feira anterior;

II- Verba indenizatória: Conforme previsto na Lei específica que institui a respectiva
verba.

III- Fornecedor Fixo (Prestado de Serviço Mensal): Último dia útil do mês corrente;

IV- Pagamento de Compras Diretas/Licitação (Aquisição de produtos ou serviços) o
pagamento conforme entrega do produto ou serviço, mediante atesto da secretaria de
administração, comprovando o recebimento do produto ou serviço, conforme previsto
em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

V- **Faturas/Boletos:** Água, energia, telefone e outros, quando o vencimento for posterior ao último dia útil do mês, deverá ser pago conforme vencimento da respectiva fatura;

VI- Todo pagamento realizado à pessoa jurídica, será autorizado mediante apresentação das certidões exigidas em Lei.

VII- O pagamento será realizado mediante cheque nominal, direto ao fornecedor/servidor.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal 39/2013.

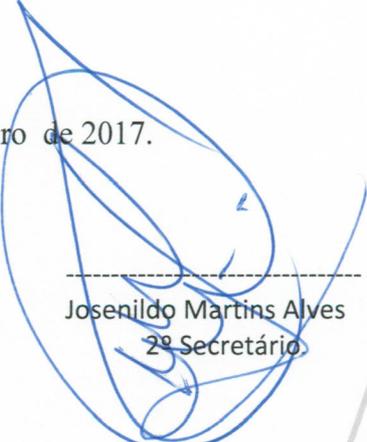
Itiquira/MT, 06 de janeiro de 2017.



RONIVON SILVA MINGOTI
Presidente



MARCIO ALVES FONTES
1º Secretário



Josenildo Martins Alves
2º Secretário

Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT. **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 18,

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT. para o recesso parlamentar do dia 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Ademir Dal Bert

Silvane Tunes Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa 80/2016.

Câmara Municipal de Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, OSNILDO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, filho de: Rosalvo Maciel dos Santos e Maria Pereira de Matos, natural de Poxoreu-MT., nascido em 02/07/1964, portador do CPF 318.266.441-72, RG 0448724-9 SSP/MT., Expedido em 07/01/2008, Expedida em: 07/01/2008, para ocupar o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Silvano, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos dos descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art., 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.
DISPÕE SOBRE DATA DE PAGAMENTOS NA CÂMARA DE ITIQUIRA-MT., E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando que a existência de calendário para execução de pagamento possibilita maior eficiência e eficácia administrativa e facilita o cronograma de trabalho da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR, Data de Pagamento na Câmara Municipal de Itiquira-MT., a partir 06 de janeiro de 2016, conforme abaixo descrito.

I – Folha de Pagamento: Até o dia 25 do mês corrente, sendo esta data no sábado/domingo, o pagamento será antecipado para sexta-feira anterior;

II- Verba indenizatória: Conforme previsto na Lei específica que institui a respectiva verba.

III- Fornecedor Fixo (Prestado de Serviço Mensal): Último dia útil do mês corrente;

IV- Pagamento de Compras Diretas/Licitação (Aquisição de produtos ou serviços) o pagamento conforme entrega do produto ou serviço, mediante atesto da secretaria de administração, comprovando o recebimento do produto ou serviço, conforme previsto em Lei.

V- Faturas/Boletos: Água energia, telefone e outros, quando o vencimento for posterior ao ultimo dia útil do mês, deverá ser pago conforme vencimento da respectiva fatura;

VI- Todo pagamento realizado à pessoa jurídica, será autorizado mediante apresentação das certidões exigidas em Lei.

VII- O pagamento será realizado mediante cheque nominal, direto ao fornecedor/servidor.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal 39/2013.

Itiquira/MT, 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI Presidente	MARCIO ALVES FONSES 1º Secretário	Josenildo Martins Alves 2º Secretário
-------------------------------------	--------------------------------------	--

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado);

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, CHERMANIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, filha de: Gilson José dos Santos e Cícera Ipanema da Silva, natural de Flexeiras-AL, nascida em: 27/04/1987, portadora do CPF: 095.158.754-47, RG: 3131696-4 SSP/AL., Expedição 13/07/2005, para o cargo de: **AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A servidora ora contratada, receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

Art. 3º - Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.
Dispõe sobre Nomeação de Assessor Jurídico e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. DR. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, filho de: Valdir Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho, Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97 RG. 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, D, São atribuições da **Assessoria Jurídica**: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da Legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.